PROJETO DE LEI DO EXECUTIVONº 004, de 02 de março de 2016

Dispõe sobre a prestação de serviço voluntário no âmbito do Poder Executivo Municipal e demais órgãos municipais.

MIGUEL ANGELO GASPARETTO, Prefeito Municipal de Ronda Alta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, propõe à Câmara Municipal de Vereadores o Seguinte Projeto deLei:

Art. 1º Considera-se serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada e voluntária, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. 2º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 3º Fica vedada a aplicação do art. 3º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, nos serviços voluntários prestados no âmbito do Poder Executivo Municipal e demais órgãos municipais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ronda Alta, 02 de março de 2016

Miguel Angelo Gasparetto

Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 004, de 02 de março de 2016

O presente projeto de Lei encontra amparo na Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e da outras providências.

Pensando em aproveitar a boa vontade de pessoas de bem, que tem interesse e disponibilidade de tempo, para prestar serviços ao município de forma gratuita.

Prevendo evitar possíveis ações que possam causar prejuízos ao erário público municipal, propomos aanálise e aprovação do presente projeto de lei que possibilita as pessoas interessadas em prestar estes serviços, fazê-lo de forma legal, gratuita e sem criar vínculo com o município.

Certos de contarmos com a colaboraçãopor parte dos edis, que compõem esta casa legislativa agradecemos e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos, se necessário.

Ronda Alta, 02 de março de 2016

Miguel Angelo Gasparetto
Prefeito Municipal